



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

30/10/2018

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio da Sede do Camprev, Rua Pastor Cicero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, realizou-se a quinquagésima Reunião Extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. Ausências justificadas: Aldáiria Calixto de Medeiros e Marcelo Henrique de Paula. Presença pelo CAMPREV: Sr. Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente; Sr. Elias Lopes da Cruz, Diretor Financeiro; Sra. Maria Cristina de Campos, Diretora Administrativa e Sra. Amanda Centofanti Botelho, servidora no cargo de Economista. **II – PAUTA:** Apresentação da Carteira de Investimento do 3º Trimestre de 2018. **III – DOCUMENTOS RECEBIDOS: 1 -** Ofício nº 143/2018-DF Protocolo: 18/25/3491. Origem: Diretor Financeiro. Assunto: Proposta da Política Anual de Investimento para 2019. O Presidente deu início à reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia supracitada. Em seguida passou a palavra para o Diretor Financeiro, que iniciou sua fala explicando a ausência do Conselho Fiscal na apresentação por motivo de falta de agenda, porém será apresentado a esse Conselho no próximo dia 05 (cinco). O Diretor Financeiro também solicitou que seria feita a apresentação da carteira pela servidora Amanda e que, após a exposição fossem feitos os debates e questionamentos. Após sua fala o Diretor Financeiro, passou a palavra para a servidora que, preliminarmente fez uma breve explanação sobre o impacto ocorrido na



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Carteira de Investimentos em razão da desvalorização efetuada nas cotas do Fundo FIP-LSH por força do lançamento das debêntures que haviam sido emitidas em favor da BRB-DTVM e não comunicada à CVM como determina a legislação. **Principais problemas do Fundo:** Desde 2016 foram veiculadas notícias de investigações efetuadas pela Polícia Federal sobre cotistas do Fundo FIP-LSH. No final de 2017, foi determinado pela Justiça o bloqueio de R\$ 4 milhões do capital de giro da empresa em função dessas investigações. Esse bloqueio acabou provocando sérios problemas de fluxo de caixa no giro diário do Hotel, único bem que compõe o referido Fundo. Ao longo do ano de 2017, a gestão do CAMPREV identificou que havia falta de transparência dos gestores e administradores do Fundo sobre a real situação financeira do Hotel. Além disso, verificou-se também que havia forte interferência de cotistas do Fundo nas decisões do Conselho de Administração. Desde o início de 2018 a Administradora do Fundo passou a buscar novas formas de captação de recursos. Frente a dificuldade de captar recursos no mercado, passou a solicitar novos aportes dos cotistas, com o que não concordou o CAMPREV, até porque a legislação não permitia novos aportes. - **Principais ações tomadas pela gestão do CAMPREV:** Desde o início de 2017, a gestão do CAMPREV identificou a necessidade de acompanhar de perto o andamento do Fundo FIP-LSH. Desta forma, passamos a participar ativamente das Assembleias Gerais de Cotistas, a fim de defender os interesses do Instituto. Além da participação nas Assembleias, realizamos diversas solicitações, por Ofício, de informações e esclarecimentos aos Administradores do Fundo. No entanto, as respostas nunca foram satisfatórias. Como cotistas minoritários, buscamos a cooperação com outros cotistas RPPS para o fortalecimento do nosso posicionamento nas votações. Diante das reiteradas solicitações de aportes, propusemos uma reunião entre Secretaria de Previdência e cotistas RPPS para discutir a situação do Fundo. O entendimento do CAMPREV de que novos aportes não eram permitidos pela Resolução 3.922/2010 foi ratificado nessa reunião pela Secretaria de Previdência. Nessa reunião houve também participação da CVM, via audioconferência. Adicionalmente, para buscar maiores esclarecimentos sobre a saúde financeira da empresa, organizamos uma reunião com a Diretoria do LSH, a qual ocorreu na sede do Instituto. Diante da falta de transparência e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

de governança dos Administradores e Gestores, realizamos a contratação de uma Auditoria Jurídica para um levantamento total sobre o Fundo. **Atuação Conjunta dos Órgãos de Fiscalização: Secretaria de Previdência e CVM:** Nos últimos meses, a Secretaria de Previdência e a CVM passaram a atuar de forma conjunta na fiscalização do fundo FIP-LSH. Como resultado dessa atuação, os dois órgãos emitiram o Ofício Circular Conjunto nº 1/2018/CVM/SIN/SPREV, o qual esclarece que o gestor e administrador de fundos de investimento estão impedidos de aceitar quaisquer recursos de cotistas RPPS, a qualquer título, enquanto as disposições da Resolução CMN nº 3.922/2010 não forem atendidas integralmente. Além disso, como entidade responsável por fiscalizar os fundos de investimento, a CVM notificou a Administradora RJI para que classificasse o Fundo FIP-LSH como “Entidade de Não Investimento”, conforme as disposições da Instrução CVM 579/2016. Os motivos apontados pela CVM para a reclassificação do FIP foram: (i) O FIP possui um único ativo; (ii) O FIP possui cotistas ou partes relacionadas que influenciam no Conselho de Administração da companhia investida; (iii) O risco de descontinuidade do negócio. - **Instrução CVM 579/2016:** A principal consequência da determinação da CVM é sobre a forma de contabilizar o Patrimônio Líquido do Fundo (PL). De um lado, Entidades de Investimento calculam o valor do seu PL através do “valor justo”. Em outras palavras, o administrador efetua um estudo de “valuation”, que leva em consideração o valor do negócio, considerando todo o fluxo futuro de receitas previstas daquele empreendimento. Por outro lado, Entidades de Não Investimento, por determinação da Instrução CVM 579/2016, devem calcular o valor do seu PL a partir do “valor de custo”, que equivale ao valor dos aportes que foram efetuados, mais o lucro ou prejuízo do exercício. Conforme mencionado anteriormente, a CVM determinou que a atual Administradora do Fundo FIP-LSH (RJI) realizasse a classificação do fundo como Entidade de Não Investimento. Desta forma, a RJI informou aos cotistas que iria recalculer o PL do fundo a partir de Janeiro de 2018 (data em que a RJI assumiu a administração do fundo), ajustando-o para o valor de custo. Neste período, ocorreram diversas discussões sobre o tema entre cotistas e Administradora, inclusive nas Assembleias. Além disso, a Administradora entrou com diversos recursos junto a CVM para tentar reverter a posição do órgão, mas sem obter



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

sucesso. A mudança de critério contábil do PL do fundo fez com que houvesse mudança no valor da cota e, portanto, no valor da aplicação feita pelo Instituto. Note-se que não houve mudança na quantidade de cotas detida pelo CAMPREV, a variação ocorreu no valor da cota. - **Novos valores da aplicação do CAMPREV após ajuste do PL pelo valor de custo:** De 08/01/2018 a 17/04/2018, o valor de custo do Patrimônio Líquido do Fundo será de R\$ 161 milhões, com base nas demonstrações contábeis da companhia investida LSH referente ao exercício de 2016. De 18/04/2018 até a data atual, o valor de custo do Patrimônio Líquido do Fundo será de R\$ 111 milhões, com base nas demonstrações contábeis da companhia investida LSH referente ao exercício de 2017, que foram aprovadas no dia 18/04/2018. - **Extrato antes da reprecificação (exemplo para março-2018):** Participação do CAMPREV no PL do Fundo: $R\$ 14.932.227,41 / R\$ 415.598.191,65 = 3,59\%$. Extrato após a reprecificação (exemplo para março de 2018): Participação do CAMPREV no PL do Fundo: $R\$ 5.792.886,20 / R\$ 161.269.199,76 = 3,59\%$. Feitos esses esclarecimentos a servidora passou a apresentação da Posição da Carteira de Investimentos do 3º trimestre de 2018, conforme os itens descritos a seguir, cujo relatório será parte integrante desta Ata: Carteira de Investimentos – 3º trimestre de 2018: 1- Rentabilidade da Carteira; 2 - Posição em 30.04.2018. Aplicações, Resgates e Retornos. 3 - Posição em 31.05.2018. Aplicações, Resgates e Retornos; 4 - Posição em 30.06.2018. Aplicações, Resgates e Retornos. 5 – Enquadramento. 6 - Instituições. Foi aberto espaço para esclarecimentos de dúvidas. A conselheira Margarida indagou de que forma o CAMPREV irá agir para recuperar essa queda no valor das cotas do Fundo FIP-LSH. O Diretor Financeiro respondeu que as ações diretas tanto administrativas quanto nas assembleias, onde então estava havendo um encaminhamento positivo, principalmente pela postura dos gestores, o CAMPREV não tem voz dentro nessas assembleias. Por isso houve a decisão pela contratação do Escritório Maia Britto para ao resgate dos recursos dentro de um “Fundo Estressado” como é o caso do FIP-LSH. Pelo que foi exposto ao Conselho posso acrescentar que é necessária a Contratação desses Advogados para, eventualmente, dar início a um processo judicial, com o objetivo de responsabilizar a má gestão do Banco BRB, Banco esse que tem condições de repor todo recurso investido, ao CAMPREV. A conselheira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Margarida questionou qual foi a data de contratação do Escritório de Advogados. A servidora economista explicou que não se lembrava da data com exatidão, mas que poder-se-á verificar essa data no contrato. Ressaltou que há algum tempo já havia percebido a falta de transparência da administradora do Fundo, antes mesmo da normativa baixada pela CVM. A conselheira Margarida ressaltou que já faz 02 (dois) anos que está como conselheira e nesse tempo um dos temas principais sempre discutido é o Fundo FIP-LSH e recorda-se da primeira vez que a servidora economista foi em uma reunião do Conselho e fez uma explanação sobre a contextualização de como aconteceu o investimento e a discussão para se fazer esse investimento e nessa reunião recorda que havia um conselheiro mais antigo que tinha uma expectativa positiva de que o problema ia se resolver, porém cada vez que o Colegiado discutia sobre esse tema havia uma informação negativa diferente; portanto é preciso tomar uma medida para solucionar esse problema, pois a conselheira não tem nenhuma expectativa positiva em relação a esse Fundo, apurando também nossa responsabilidade, enquanto Instituição. O Diretor Financeiro destacou que na época do Investimento, de fato não havia transparência por parte dos Gestores do Fundo, já que omitiram informações e a ação ora a ser proposta é de acionar o Banco BRB, o qual tem condições de repor os recursos do CAMPREV. O Instituto de certa forma tem se estruturado de uma maneira transparente e mais organizada para evitar que não ocorram outras falhas semelhantes. Na época houve também problemas com a empresa que prestava consultoria na área de investimentos, chamada CONEXÃO e até foi pedida a rescisão do contrato com essa empresa, pois a mesma, em seu parecer, relacionado à aplicação nesse Fundo, indicou na época, que não havia qualquer problema para se efetuar o investimento. Quando começaram os rumores no Mercado, foram feitas inúmeras convocações, solicitações e questionamentos para os Diretores, sendo que os problemas desse Fundo não surgiram em 2018, mas desde quando começaram a aparecer os problemas o CMP foi bem atuante, cobrando as devidas soluções. O Diretor Financeiro ressaltou que na época do investimento as empresas que prestavam serviços terceirizados para o Instituto tinham muita autonomia para atuar e na Diretoria Financeira não era diferente, o que na sua visão, não é o correto, pois a responsabilidade da gestão do Instituto é sempre dos seus



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

servidores e assim, na sua gestão delegou responsabilidades para os servidores de sua Diretoria. A Diretora Administrativa se manifestou de que se os que prestavam serviços terceirizados tinham essa liberdade dentro do Instituto, era por que se permitiam essa forma de atuação, mas que na época já se havia o Comitê de Investimento e havia sim as responsabilidades dos gestores em relação a essa atuação das empresas terceirizadas e a lição que se tira de tudo isso é a base para que não se cometa novamente outras falhas, não só na Diretoria Financeira, mas sim em todos os níveis do Instituto. A Diretora em continuidade a sua fala indagou sobre qual ação que será tomada para se resgatar o valor de R\$ 15.000.000,00 e se esse valor é o montante que realmente foi investido ou são os valores das novas cotas do Patrimônio Líquido. A servidora economista respondeu que se for proposta qualquer ação judicial, esta será no sentido de se resgatar o valor investido de R\$ 15.000.000,00, sendo responsabilidade do Administrador a reposição desse montante. Por outro lado, a RJI, que é a Administradora atual do Fundo, está tentando negociar com a CVM para voltar o critério de se contabilizar as cotas pelo valor justo, porém a CVM informou que se a Administradora conseguir que não haja mais interferência dos cotistas e o Hotel continuar funcionando regularmente, a RJI poderá voltar a utilizar o critério de valor justo; mas independente disso a medida de responsabilizar o Banco BRB não se altera, pois é de responsabilidade do Administrador repor o montante investido. O Diretor-Presidente trouxe três elementos para discussão: Primeiro que foi apresentada, a Carteira de Investimento, a qual está lastreada em uma análise econômica, política, de investimento, financeira e contábil, onde a servidora economista e o Diretor Financeiro fazem uma análise de todo o processo onde mostram as melhores formas de aplicação feitas e dessa forma a Carteira do Instituto está hoje mais estabilizada devido ao profissionalismo dos servidores que são de confiança e, relacionado ao princípio de continuidade, a responsabilidade é do Diretor-Presidente e toda análise que é feita pela Diretoria Financeira e pela economista, está lastreada dentro de uma concepção do que é melhor para o CAMPREV e assim é decidido e deliberado em relação aos investimentos. Em continuidade a sua fala o Diretor-Presidente relatou que em relação ao capítulo LSH, em 2016 se optou pelo investimento de risco, o qual tem uma longevidade de 05 (cinco) anos de investimento e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

03 (três) anos de desinvestimento e o resgate vai até 2021. O Hotel existe de fato e está sendo utilizado regularmente, numa área de grande interesse turístico e onde se pressupõe que irá progredir, que é a expectativa do Instituto para buscar aquilo que investiu. Hoje o investimento está com uma intervenção do Ministério Público e da CVM, a qual ordenou precificar o investimento pelo seu valor venal, onde não estão agregados os valores atinentes ao tipo de atuação, bandeira, etc. os quais devem ser buscados pela administradora. Quando a Diretoria Financeira trouxe a preocupação de que o processo decisório não estava claro, e que seria necessário pedir para que uma empresa conhecedora do mercado esclarecesse as entranhas do processo, e como foi informado no próximo dia 07 será apresentado o relatório dos Advogados, no qual analisaram que existe uma responsabilidade financeira de entes como o Banco BRB, o Instituto tomou providências para buscar o que é de seu direito. Quando tomou conhecimento do problema, entrou em contato com os 09 (nove) Regimes de Próprios, e ao conversar com todos percebeu que não havia um consenso entre esses Regimes, e dessa forma resolveu dar início a uma ação, de acordo com o que foi observado em relação à falta de transparência do gestor. O conselheiro Denílson ressaltou que o intuito dessa contratação dos Advogados é para buscar segurança com a finalidade de, em 2021 se possa resgatar o valor investido. O conselheiro José Erivan relatou que em 2016, o investimento foi apresentado ao CMP e a preocupação naquele momento era de atingir a meta e o Fundo prometia um rendimento de IPCA+8%, e quando se quer atingir a meta atuarial, se busca investimentos mais arrojados e de riscos maiores, havendo garantias dentro do que dispunha o regulamento do investimento e a legislação em vigor. Porém foi após as operações nos Fundos de Pensões em 2017, noticiadas pela imprensa, que os problemas começaram a aparecer e chegou aos níveis que estão atualmente. O Conselho, na época, encaminhou representação ao Ministério Público Federal que após análise encaminhou o processo ao Ministério Público Estadual, o qual concluiu pela regularidade na forma como foi feito o investimento no Fundo LSH, segundo todo o cronograma que foi exposto ao Conselho. Essa contratação do Escritório de Advogados é importante, pois estão trabalhando para resgatar os valores investidos e solucionar esse dilema do Fundo FIP-LSH. O conselheiro Sidney indagou sobre o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

embanderamento. A servidora economista respondeu que um dos requisitos para o embanderamento é que haja um valor de caixa inicial e por isso a Administradora pediu os aportes para os cotistas, bem como tentou solicitar para o mercado, mas não conseguiu, e assim, não tendo esse caixa formado, não se pode embandeirar. O conselheiro Sidney indagou quem será o responsável em 2021 para trazer aos investidores o retorno esperado, se seria o Administrador do Fundo? A servidora economista relatou que dentro do Fundo é o gestor que é o responsável pelo ativo, e a gestora atual do Fundo é a ROMA, que é uma gestora complicada, porém a ação a ser proposta será contra a Administradora, que é o Administrador que tem a responsabilidade de defender os cotistas, pois representa o direito do cotista dentro do Fundo, então se o Gestor está tomando atitudes incorretas é o Administrador quem deve tomar providências em relação ao problema. O conselheiro Sidney aproveitou para indagar a respeito do Fundo Urca, para saber se houve os retornos informados ao CMP. A servidora economista respondeu que o valor investido já foi recuperado dentro do prazo, com um retorno no montante de R\$ 2.400.000,00 e houve um plus, nessa recuperação de R\$ 400.000,00. Que o valor investido foi de R\$ 5.000.000,00 e já foi recuperado R\$ 5.400.000,00, com perspectiva de se recuperar ainda um pouco mais. O conselheiro indagou se a CVM traçou alguma situação para os Fundos que estão desenquadrados. A servidora economista respondeu que conversou com a Secretaria, e devido a redução do número de pessoas, recomendaram que poderia manter os Fundos, e quando acharem que os Fundos não se enquadram mais, notificarão o CAMPREV, então deve se aguardar a notificação da Secretaria. O Diretor-Presidente mencionou que a expectativa para as ações que estão sendo tomadas relacionadas ao Fundo FIP-LSH são positivas, onde está sendo buscada alternativa de resultados positivos para o Instituto e espera que em Janeiro, com o novo Governo, que todos os investimentos feitos pelo Instituto cumpram as metas esperadas e em relação ao Fundo FIP-LSH não só o Conselho mas a Gestão do CAMPREV irá tomar todas as medidas necessárias para poder resgatar o Investimento. O Presidente expos que, para se encerrar o assunto Fundo FIP-LSH, quando o Investimento foi feito em 2016, não houve nenhuma consulta prévia ao Conselho porque não cabia naquele momento a consulta, visto que o CMP já



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

havia aprovado a Política Anual de Investimento, porém após o Investimento a Diretora Financeira da época fez uma apresentação, a qual mostrou a perspectiva de um retorno de IPCA+8%, e o mercado não chegaria perto dessa meta e como a meta do Instituto era de IPCA+4%, a primeira vista o investimento parecia muito bom. E quando surgiu o problema exposto pelo atual Diretor Financeiro, que na época era Presidente do Conselho Fiscal, este levantou a possibilidade de ter havido algum benefício para a Diretora Financeira ao visitar o Hotel no Rio de Janeiro. O Conselho, na época, como foi dito acima, fez uma representação ao Ministério Público Federal não só relacionado a esse problema, mas também referente a legalidade do investimento. O MPF remeteu a representação para o Ministério Público Estadual e este concluiu que legalmente tudo havia sido feito dentro da legislação. Foi verificado também que na época, para se fazer o investimento foram buscadas as informações na CVM e pelas informações obtidas, estava tudo dentro das normas, não havendo nenhuma informação de falhas ou problemas. Face aos problemas ora levantados, é de responsabilidade da atual gestão do CAMPREV buscar uma solução para essa situação. **IV - DELIBERAÇÃO:** Por se tratar de um assunto expositivo não houve deliberação. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrado a presente Ata sendo assinada por mim, Nivaldo Camilo de Campos (_____) Presidente do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP